



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

PROJETO DE LEI 304 DE 2023

“Dispõe sobre obrigatoriedade da publicação de Informação sobre a arrecadação e a aplicação de Recursos decorrentes da aplicação de multas de Trânsito no portal da Transparência do Município de Pirapora do Bom Jesus.”

Art I. A administração municipal publicará mensalmente no Portal da transparência existente em seu site oficial na internet, demonstrativo da arrecadação e destinação de recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito.

§1º O demonstrativo de que trata esta lei consistirá de relatório contendo as seguintes informações:

- I. O número total de infrações de trânsito aplicadas no município por:
 - a. Lombadas, radares e instrumentos eletrônicos em geral;
 - b. Agentes de trânsito;
 - c. Estacionamento rotativo;

- II. O valor total lançado e arrecadado mensalmente por conta da aplicação de multas de trânsito no município, com a indicação dos valores por cada tipo de infração descrita no inciso I.

§2º O demonstrativo deverá conter informação quanto a destinação dos recursos arrecadados com a aplicação na

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus	Protocolo	195 / 2023
	Data:	08 / 05 / 23
	Ass.:	



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

melhoria da sinalização. Engenharia de trafego e campanhas educativas para melhor fruição do trânsito e prevenção de acidentes.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 26 de abril de 2023.


Roge Baudichon
VEREADOR



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

PARECER CONJUNTO COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: Projeto de Lei n. 030/2023.

RELATOR – JOSE APARECIDO DE SOUZA

PARECER FAVORÁVEL

1 – Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de informação sobre a arrecadação e a aplicação de recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito no portal transparência do município de Pirapora do Bom Jesus.

2 – O relator entende que a matéria está revestida das formalidades legais, estando regular em seu aspecto lógico, técnico e gramatical não ensejando reparos.

Diante do exposto, este relator entende que a matéria está em condições de ser apreciada e aprovada pelo E. Plenário da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pirapora do Bom Jesus, em 13 de junho de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR – JOSE APARECIDO DE SOUZA

BENEDITO SERGIO RODRIGUES DE CASTRO

KATHERINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSE APARECIDO DE SOUZA

MAURO LUCIO VILAS BOAS

BENEDITO SERGIO RODRIGUES DE CASTRO